

INDICADOR 3B

2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
Meta prevista 85									
Meta executada 59,4	61,4	63,4	65,4	68,4	71,4	75,4	79,5	83,50	85,0

INDICADOR 4 – PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 04 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA

2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
86,5%									
META PREVISTA	88%	89,5%	91%	92,5%	94%	95,5%	97%	98,5%	100 %

INDICADOR 11B	MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA REDE PÚBLICA. <i>Esta meta só poderá ser atingida mediante a definição do Currículo Nacional Comum para o Ensino Médio e a parceria do estado com o município.</i>									
ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
META PREVISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	2,50	3,50	4,00	5,50	8,00

REUNIÃO – 05/12/2022 – PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 01, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre diretrizes para atendimento à demanda escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CARLA DE MORAIS ALVES, Secretária de Educação do Município de Santana de Parnaíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- a. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996 - artigo 25.
- b. Parecer CNE/CEB 22/1998
- c. Resolução SS-493, de 8/9/1994
- d. A necessidade de proporcionar melhores condições de organização e funcionamento das unidades escolares quanto ao número médio de alunos por classe, de forma a assegurar um funcionamento mais adequado e a efetiva melhoria da oferta e qualidade de ensino.

Resolve:

Artigo 1º - A oferta de educação básica abrange educação infantil, ensino fundamental e médio e a modalidade de educação de jovens e adultos em ambos os níveis, com a inclusão de alunos com deficiência.

Artigo 2º Na organização do atendimento à demanda nas unidades escolares municipais, sempre que houver disponibilidade de recursos físicos, deverão ser observados como critérios para organização de classes/turmas os seguintes referenciais quanto ao número ideal de alunos.

Artigo 3º - A partir do ano letivo de 2023 o agrupamento dos alunos da Educação Básica tem como referência a especificidade da Proposta Pedagógica, o espaço físico e a faixa etária, observada a relação numérica entre os educandos e trabalhadores (as) em educação, atendendo a seguinte relação por sala/adulto/criança:

Educação infantil - Creche (período integral)

I - Crianças a partir de 06 meses (Berçário I) - ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 07 crianças por adulto;

II - Crianças com 01 ano completo até 31/03 (Berçário II) – ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 07 crianças por adulto;



III - Crianças com 02 anos completos até 31/03 (Maternal I) – ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 08 crianças por adulto;

IV - Crianças com 03 anos completos até 31/03 (Maternal II) – ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 08 crianças por adulto;

Educação infantil - educação básica - período parcial

V- Crianças com até 04 anos completos até 31/03 (Pré I) – ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 12 crianças por adulto;

VI- Crianças com até 05 anos completos até 31/03 (Pré II) – ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 25 crianças por adulto.

Artigo 4º - Nas salas multisseriadas a relação adulto/criança prevalece no menor número de crianças por adulto.

Parágrafo único: A quantidade de crianças poderá ser alterada, de acordo com a procura de vagas, média de frequência, respeitando a relação de adulto por criança, após avaliação e deferimento da Secretaria de Educação.

VII - O número ideal de estudantes por turma no Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos será de:

- a) 25 estudantes nas turmas de 1º e 2º ano;
- b) 30 estudantes nas turmas de 3º ao 5º ano;
- c) 35 estudantes nos anos finais do ensino fundamental;
- d) 40 estudantes nas turmas do ensino médio, educação jovens e adultos - dos níveis de ensino fundamental e médio.

Parágrafo único: A quantidade de estudantes poderá ser alterada, de acordo com a procura de vagas, após avaliação e deferimento da Secretaria de Educação.

O número de alunos em processo de inclusão para o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Sala de Recursos Multifuncional (SRM) é de 20 a 25 estudantes, a partir dos princípios da Educação Inclusiva.

A escolarização de alunos em processo de inclusão no município abrange, a oferta do Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação, bem como suporte pedagógico aos que ainda não possuem laudo e estão em acompanhamento junto aos equipamentos pertinentes.



Parágrafo único: Casos excepcionais deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação e homologação pela Secretária de Educação.

Artigo 5º - No estabelecimento do número de educandos por sala de aula do ensino fundamental e médio, regular e supletivo que deverá ser observado, conforme o previsto pela Resolução SS-493, de 8/9/1994, que corresponde a 1,00m² por aluno em carteira individual, atendendo às exigências mínimas de conforto e observados os princípios de saúde coletiva.

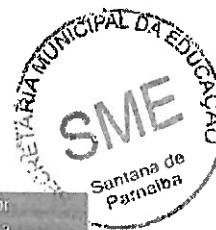
Artigo 6º - A instituição de ensino deverá promover ações de acesso e permanência dos educandos nas unidades escolares.

Parágrafo único: Deverão ser utilizadas somente as salas de aula cuja dimensão, metragem/área, atenda o número de alunos estabelecidos no artigo 2º deste decreto, com exceção dos casos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e homologados pela Secretária de Educação.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carla de Moraes Alves

Secretária de Educação



ANEXO

Proporcionalidade de adultos por turmas na Creche:		
Turmas	Crianças	Adultos
Berçário I	De 1 a 14	2
	De 15 a 18	3
	De 19 a 25	4
Berçário II	De 1 a 14	2
	De 15 a 18	3
	De 19 a 25	4
Maternal I	De 1 a 16	2
	De 17 a 25	3
Maternal II	De 1 a 16	2
	De 17 a 25	3



ANEXO IV



Santana de Parnaíba, 09 de agosto de 2023.

TC 4322.989.22 (Contas do Exercício de 2022)

7) Há estabelecimentos de creche e de pré-escola que não possuem pátio infantil

R: Não. Todas as creches/pré-escolas municipais possuem pátio infantil.

10) Há crianças de 0 a 3 anos que solicitaram vagas em creches da rede municipal e não foram atendidas.

R: Sim, é válido ressaltar que o cadastro para Educação Infantil permanece em funcionamento de segunda a segunda, 24 horas por dia através do site da prefeitura durante todo o ano.

Alguns exemplos abaixo, mostram que temos condições de reduzir a lista de espera caso os pais aceitassem a vaga em outros colégios:

Temos vagas disponíveis e salas para abertura no **C.M Jardim São Luís**, onde poderíamos atender toda a demanda da fila de espera dos bairros do Centro de Santana de Parnaíba, porém, os pais não aceitam em decorrência da localidade, mesmo sendo próximos um do outro.

O **C.M Ana Serra de Freitas** poderia atender consideravelmente a demanda do C.M Cora Coralina, porém, os pais não aceitam a vaga por alegarem ser muito distante.

É importante dizer que os munícipes têm direito a optar por permanecer na fila de espera e não perder sua posição ao invés de aceitarem vagas em outras Unidades, o que acarreta em um grande número de vagas remanescentes.

Em 31/12/2022 tínhamos o total de 423 crianças à espera de vagas para nosso município. (**Anexo 1**).

11) Há creches com mais de 13 alunos por turma

R: Sim, seguindo a Resolução nº 01 de, 03 de agosto de 2022 que rege as diretrizes para atendimento à demanda escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino, as salas de aula comportam no mínimo 25 alunos. (**Anexo 2**).



18) Menos de 50% dos estabelecimentos de Pré-Escola possuem turmas em tempo integral.

27) Há demanda reprimida por vagas na rede municipal de ensino (creches e pré-escola)(Apontamento realizado pelo Tribunal de Contas):

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ens. Infantil (Creche)	4580	4497	83*
Ens. Infantil (Pré-escola)	3528	4369	0

28) Apesar da demanda reprimida apresentada, a municipalidade não contemplou na LOA de 2022 a execução de reforma/ampliação/construção de creches e/ou escolas.

R: Para um melhor atendimento, estão sendo providenciadas obras nos bairro:

SÃO PEDRO - Reabertura do C.M Carrossel Dourado, disponibilizando 125 novas vagas (Desafogaremos a demanda do C.M Cora Coralina).

SURU - Construção de uma nova unidade de Ed. Infantil (A grande demanda do C.M Curumim é dessa localidade, então com a abertura da nova unidade, otimizarmos as vagas no Centro).

CHÁCARA SOLAR - Construção de uma nova unidade de Ed. Infantil (Atendimento da demanda do C.M João de Barro e possibilidade de atendimento do c.M Magia das Cores e Carlos Drummond).

120 - Transformação do C.M Bem-Te-Vi em um colégio de Ed. Infantil (Atendimento das demandas do C.M Elisete e do C.M Mariazinha Fernandes).

JAGUARI - Construção no terreno ao lado do C.M Helena Chaves, gerando de 250 a 300 vagas (Atendimento e divisão da demanda do C.M Carlos Drummond).

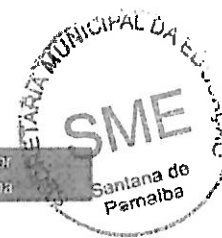


QUANTIDADE DE CRIANÇAS À ESPERA DE VAGA POR ANO DE NASCIMENTO - 2022

ORDEM	BAIRRO	BERÇÁRIO 1	BERÇÁRIO 2	MATERNAL 1	MATERNAL 2	TOTAL
120						
1	BALAO MAGICO	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	0
2	ELISETE APARECIDA	11	10	2	11	34
3	MARIAZINHA FERNANDES	3	15	2	13	33
TOTAL		14	25	4	24	67
ALPHAVILLE						
4	Max SANTANA	2	11	3	1	17
CENTRO / JARDIM SÃO LUÍS						
5	CURUMIM	8	2	4	18	32
6	JARDIM SÃO LUÍS	5	0	4	2	11
7	MONTEIRO LOBATO	3	2	0	1	6
TOTAL		16	4	8	21	49
CHÁCARA DAS GARÇAS						
8	CHÁCARA DAS GARÇAS	NÃO TEM	0	0	0	0
CHÁCARA SOLAR						
9	JOAO DE BARRO	2	15	2	6	25
COLINAS DA ANHANGUERA						
10	EMILIA GIL	0	0	0	0	0
11	LUIZ BARBOSA	7	3	12	1	23
TOTAL		7	3	12	1	23
CRISTAL PARK						
12	CRISTAL PARK	2	0	0	7	9
CURURUQUARA						
13	NORBERTO	0	0	1	2	3
FAZENDINHA						
14	ALGODAO DOCE	2	0	0	4	6
15	BEJA-FLOR	0	1	0	1	2
16	MARIA CLARA	5	2	3	1	11
17	ZILDA ARNS	7	0	4	13	24
TOTAL		14	3	7	19	43
INGAI						
18	LEANDRO PONSO	3	0	0	0	3
JAGUARI						
19	CARLOS DRUMMOND	5	1	1	8	15
POUPANÇA						
20	MAGIA DAS CORES	2	2	2	13	19
PQ. SANTANA / JD. ISAURA						
21	ADRIANO	4	0	3	6	13
22	MONTANHA	7	15	1	0	23
23	PINGO DE GENTE	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	0
TOTAL		11	15	4	6	36
RANCHO ALEGRE						



ORDEM BAIRRO		BERÇÁRIO 1	BERÇÁRIO 2	MATERNAL 1	MATERNAL 2	TOTAL
24	SR GABRIELE	0	0	3	2	5
REFÚGIO DOS BANDEIRANTES						
25	JOSE SOARES	5	0	0	0	5
SÃO PEDRO						
26	ANA SERRA	3	5	2	3	13
27	CORA CORALINA	14	48	14	12	88
28	PADRE GREGOR	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	0
TOTAL		17	53	16	15	101
SÍTIO DO MORRO						
29	GEORGINA	NÃO TEM	0	1	0	1
SÍTIO DO ROSÁRIO						
30	MARIA APPARECIDA	1	0	1	0	2
TOTAL		101	132	65	125	423



RESOLUÇÃO Nº 01, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre diretrizes para atendimento à demanda escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CARLA DE MORAIS ALVES, Secretária de Educação do Município de Santana de Parnaíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- a. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996 - artigo 25.
- b. Parecer CNE/CEB 22/1998
- c. Resolução SS-493, de 8/9/1994
- d. A necessidade de proporcionar melhores condições de organização e funcionamento das unidades escolares quanto ao número médio de alunos por classe, de forma a assegurar um funcionamento mais adequado e a efetiva melhoria da oferta e qualidade de ensino.

Resolve:

Artigo 1º - A oferta de educação básica abrange educação infantil, ensino fundamental e médio e a modalidade de educação de jovens e adultos em ambos os níveis, com a inclusão de alunos com deficiência.

Artigo 2º Na organização do atendimento à demanda nas unidades escolares municipais, sempre que houver disponibilidade de recursos físicos, deverão ser observados como critérios para organização de classes/turmas os seguintes referenciais quanto ao número ideal de alunos.

Artigo 3º - A partir do ano letivo de 2023 o agrupamento dos alunos da Educação Básica tem como referência a especificidade da Proposta Pedagógica, o espaço físico e a faixa etária, observada a relação numérica entre os educandos e trabalhadores (as) em educação, atendendo a seguinte relação por sala/adulto/criança:

Educação infantil - Creche (período integral)

I - Crianças a partir de 06 meses (Berçário I) - ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 07 crianças por adulto;

II - Crianças com 01 ano completo até 31/03 (Berçário II) – ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 07 crianças por adulto;

III - Crianças com 02 anos completos até 31/03 (Maternal I) – ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 08 crianças por adulto;

IV - Crianças com 03 anos completos até 31/03 (Maternal II) – ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 08 crianças por adulto;

Educação infantil - educação básica - período parcial

V- Crianças com até 04 anos completos até 31/03 (Pré I) – ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 12 crianças por adulto;

VI- Crianças com até 05 anos completos até 31/03 (Pré II) – ideal 25 crianças por turma, sendo a relação de 25 crianças por adulto.

Artigo 4º - Nas salas multisseriadas a relação adulto/criança prevalece no menor número de crianças por adulto.

Parágrafo único: A quantidade de crianças poderá ser alterada, de acordo com a procura de vagas, média de frequência, respeitando a relação de adulto por criança, após avaliação e deferimento da Secretaria de Educação.

VII - O número ideal de estudantes por turma no Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos será de:

- a) 25 estudantes nas turmas de 1º e 2º ano;
- b) 30 estudantes nas turmas de 3º ao 5º ano;
- c) 35 estudantes nos anos finais do ensino fundamental;
- d) 40 estudantes nas turmas do ensino médio, educação jovens e adultos - dos níveis de ensino fundamental e médio.

Parágrafo único: A quantidade de estudantes poderá ser alterada, de acordo com a procura de vagas, após avaliação e deferimento da Secretaria de Educação.

O número de alunos em processo de inclusão para o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Sala de Recursos Multifuncional (SRM) é de 20 a 25 estudantes, a partir dos princípios da Educação Inclusiva.

A escolarização de alunos em processo de inclusão no município abrange, a oferta do Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação, bem como suporte pedagógico aos que ainda não possuem laudo e estão em acompanhamento junto aos equipamentos pertinentes.

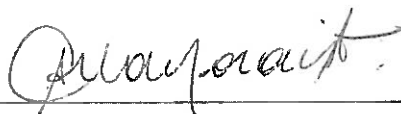
Parágrafo único: Casos excepcionais deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação e homologação pela Secretária de Educação.

Artigo 5º - No estabelecimento do número de educandos por sala de aula do ensino fundamental e médio, regular e supletivo que deverá ser observado, conforme o previsto pela Resolução SS-493, de 8/9/1994, que corresponde a 1,00m² por aluno em carteira individual, atendendo às exigências mínimas de conforto e observados os princípios de saúde coletiva.

Artigo 6º - A instituição de ensino deverá promover ações de acesso e permanência dos educandos nas unidades escolares.

Parágrafo único: Deverão ser utilizadas somente as salas de aula cuja dimensão, metragem/área, atenda o número de alunos estabelecidos no artigo 2º deste decreto, com exceção dos casos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e homologados pela Secretária de Educação.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Carla de Moraes Alves

Secretária de Educação



ANEXO

Proporcionalidade de adultos por turmas na Creche:		
Turmas	Crianças	Adultos
Berçário I	De 1 a 14	2
	De 15 a 18	3
	De 19 a 25	4
Berçário II	De 1 a 14	2
	De 15 a 18	3
	De 19 a 25	4
Maternal I	De 1 a 16	2
	De 17 a 25	3
Maternal II	De 1 a 16	2
	De 17 a 25	3



ANEXO V



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MEMO SMNJ N° 4176/2022

O.S N° 30983 /2022


Santana de Parnaíba, 20 de maio de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação

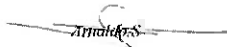
Senhora Secretária,

Para conhecimento, providências e registro nos arquivos dessa Secretaria, estamos encaminhando cópia do **DECRETO N° 4.748**, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o uso das dependências dos Colégios da Rede Municipal de Ensino.

Atenciosamente,


Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Melo, Bruno Felício
Secretaria de Educação
R.S: 24.05.2022



DECRETO Nº 4.748, DE 18 DE MAIO DE 2022

**Regulamenta o uso das dependências dos Colégios
da Rede Municipal de Ensino.**

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos Colégios Municipais, integrantes da Rede Municipal de Ensino, são afetos à Secretaria Municipal de Educação, e a utilização para fins diversos do educacional está condicionada pelos dispositivos deste Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 97, §4º da Lei Orgânica do Município, a autorização para uso dos imóveis de que trata este Decreto deverá ser outorgada para atividades específicas, transitórias e de natureza comunitária, a título precário e por tempo determinado.

Parágrafo único. A critério do Chefe do Executivo Municipal, o prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado.


Art. 3º Para atividade comunitária cuja natureza não seja estritamente curricular e ordinária dos Colégios, advinda de iniciativa da Diretoria da Unidade Escolar, ou da Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, da Administração Municipal, a realização fica condicionada à prévia apresentação de relatório contendo a descrição e os objetivos da atividade ao Chefe do Executivo visando ao atendimento de interesse público, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao evento, para apreciação e aprovação.

Art. 4º Para atividade de iniciativa particular, o requerimento do interessado deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação e deverá conter a descrição do evento que se pretende realizar e o seu caráter comunitário, bem como o planejamento necessário para tal.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data prevista para o evento.

§ 2º Caso julgue necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá requerer complementação das informações apresentadas no requerimento, com vistas a melhor compreensão acerca das condições do evento, sendo devida a apresentação destas informações complementares no prazo estipulado pelo Prefeito na notificação a ser enviada, sob pena de indeferimento do pleito.

Art. 5º Na hipótese de haver mais de um interessado na utilização de determinado imóvel na mesma data, a autorização será outorgada ao que primeiro apresentar requerimento, se estiver em termos.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Art. 6º Na impossibilidade de realização do evento na data pretendida, por fato superveniente ou alheio à vontade do interessado ou do Município, poderá ser feita a remarcação para a próxima data disponível que for possível.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no **caput** deste artigo, o interessado poderá também, se não for mais de seu interesse a realização do evento em outra data, solicitar o cancelamento da autorização.

Art. 7º Se o interessado desistir da realização do evento, para o qual obteve Autorização específica, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. A ausência de comunicação no prazo previsto ensejará na impossibilidade de futura nova Autorização, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 8º A Autorização para uso dos Colégios Municipais para eventos comunitários, nos termos dos arts. 3º e 4º deste Decreto, será outorgada pelo Chefe do Executivo, mediante celebração do Termo de Autorização de Uso, no qual constarão as informações acerca do evento a se realizar, prazo, condições e obrigações a serem observadas para o uso específico.

Art. 9º A Autorização de Uso poderá ser revogada ou suspensa a qualquer tempo pelo Município, mediante simples notificação ao interessado, se ocorrerem fatos impeditivos ou por interesse público, não cabendo, em qualquer hipótese, direito à indenização ao interessado.

Art. 10. O descumprimento, pelo interessado, das condições previstas no Termo de Autorização, ou a utilização para fins diversos do quanto autorizado, ensejará o imediato cancelamento da Autorização outorgada, bem como, a impossibilidade de nova Autorização pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade, a ser apurada em procedimento próprio.

Art. 11. As hipóteses não previstas neste Decreto serão resolvidas fundamentadamente pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 18 de maio de 2022.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.


Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



ANEXO VI



OFÍCIO Nº 47/2023

Santana de Parnaíba, 13 de março de 2023.

À EMPRESA CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA
Rua Caboclos, 563 – Suzano/SP – CEP: 08615-190

Assunto: Atraso de entrega referente à ARP 372/2022.

Prezados,

Com nossos cumprimentos iniciais, vimos por intermédio deste solicitar providências e devolutiva quanto aos apontamentos abaixo relacionados, referente à entrega dos uniformes escolares:

Esclarecemos que diante a recorrência à falta de entrega dentro do prazo firmado em ata de registro entre este município e a empresa em questão, se faz necessária a devolutiva deste ofício.

Tendo em vista que os pedidos 6118, 6119 e 6120/2022 ainda não foram entregues em sua totalidade, apresentando **35 dias** de atraso até a presente data, considerando a data máxima para entrega, **06/02/2023**.

Além do mais, os pedidos 09 e 11/2023 já apresentam atrasos **de 07 dias**, até a presente data, considerando que os pedidos foram enviados em **20/01/2023** com o prazo máximo de entrega até o dia **06/03/2023**.

Os atrasos estão sendo recorrentes, e não estavam previstos no cronograma do município, ressalto a grande necessidade da entrega dos uniformes escolares aos alunos.

Diante o exposto e visando o bom andamento dos serviços prestados de forma adequada e segura, aguardamos a resolução dos apontamentos acima no prazo de 03 (três) dias a contar da data de hoje.

CARLA DE MORAIS ALVES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Respeitosamente,





**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Sra. Cleusa Carvalho

Com nossos cumprimentos iniciais, vimos por intermédio deste, solicitar providências desta Secretaria, no intuito da formalização de notificação para a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital, face à empresa **CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA** referente ao descumprimento das Cláusulas 2.1.1 disposto em Ata de Registro de Preços Nº. 372/2022 – Processo Adm. 726/2022, cujo objeto é o fornecimento de uniforme escolar, em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Em **20/01/2023** foram encaminhados os respectivos pedidos para a empresa, considerando a data do recebimento dos pedidos, o prazo de entrega findou em **06/03/2023**, mas a entrega não foi realizada.

Foram solicitados esclarecimentos à contratada devido à dilação do prazo, em resposta a contratada alegou dificuldades em captação de insumos e matéria prima. Solicitou ainda prorrogação de prazo para o dia **20/04/2023**.

Visando o bom andamento da distribuição, no intuito de evitar maiores prejuízos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, o prazo proposto pela contratada foi deferido por esta pasta. Entretanto, a entrega não foi finalizada e se perdura até a presente data, totalizando 14 dias de atraso.

Considerando a Clausula 8.2.2 “Multa de 0,1% (*hum décimo por cento*) por dia de atraso na entrega/ execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15/ (*quinze*) dias corridos”. Esta secretaria solicita aplicação das sanções e penalidades, embasando-se em 14 dias corridos, conforme valores descumpridos relacionados a seguir.

Valor Total Descumprido: R\$ 1.667.445,00

0,1% do valor descumprido: R\$ 1.667,45

Valor descumprido x dias de atraso: R\$23.344,23

Com base no exposto, a Secretaria de Educação manifesta-se favorável às aplicações das sanções administrativas na qual remete o presente expediente para análise e demais providências, levando em consideração que são itens essenciais para os alunos, e que todo esse atraso já prejudicou o bom andamento da administração educacional do município.

Pedidos:

09/2023

11/2023

Atenciosamente,

Prof.ª Carla de Moraes Alves
Secretaria Municipal de Educação



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:
<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/29F09CC6BE6647F2A2DE9DD831546BD9>

MEMORANDO Nº. 2649/2023 – S.M.E.
PROCESSO: 230504014843200

Santana de Parnaíba, 19 maio de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sra. Cleusa Carvalho

Com nossos cumprimentos iniciais, vimos por intermédio deste, solicitar providências desta Secretaria, no intuito da formalização de notificação para a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital, face à empresa **CCM COMERCIAL CREME MAFIM LTDA** referente ao descumprimento das Cláusulas 2.1.1 disposto em Ata de Registro de Preços Nº. 372/2022 – Processo Adm. 726/2022, cujo objeto é o fornecimento de uniforme escolar, em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Em 20/01/2023 foram encaminhados os respectivos pedidos para a empresa, considerando a data do recebimento dos pedidos, o prazo de entrega findou em 06/03/2023, mas a entrega não foi realizada.

Foram solicitados esclarecimentos à contratada devido à dilação do prazo, em resposta a mesma alegou dificuldades em captação de insumos e matéria prima. Solicitou ainda, prorrogação de prazo para o dia 20/04/2023.

Visando o bom andamento da distribuição, no intuito de evitar maiores prejuízos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, o prazo proposto pela contratada foi deferido por esta pasta. Entretanto, a entrega não foi finalizada e se perdura até a presente data, totalizando 29 dias de atraso.

Considerando a Clausula 8.2.3 "Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem ocorrência de fato superveniente) [...]". Esta secretaria solicita aplicação das sanções e penalidades, embasando-se em 29 dias corridos, conforme valores e quantidades descumpridas relacionadas a seguir.

Pedido 11/2023			
Jaqueta com capuz inverno	R\$ 68,00	5475	R\$ 372.300,00
Jaqueta Verão	R\$ 51,00	2445	R\$ 124.695,00
Calça Escolar Verão	R\$ 39,50	2445	R\$ 96.577,50
Calça Escolar Inverno	R\$ 41,00	5475	R\$ 224.475,00
Short Saia	R\$ 32,00	359	R\$ 11.488,00
Bermuda feminina	R\$ 27,00	1508	R\$ 40.716,00
Camiseta manga longa	R\$ 25,00	2445	R\$ 61.125,00
Camiseta manga curta	R\$ 17,00	4890	R\$ 83.130,00
Bermuda masculina	R\$ 30,00	1560	R\$ 46.800,00
			R\$ 1.061.306,50

Valor Total Descumprido: R\$ 1.061.306,50

10% do valor descumprido: R\$ 106.130,65

Com base no exposto, a Secretaria de Educação manifesta-se favorável às aplicações das sanções administrativas na qual remete o presente expediente para análise e demais providências, levando em consideração que são itens essenciais para os alunos, e que todo esse atraso já prejudicou o bom andamento da administração educacional do município.

Pedido

09/2023


Atenciosamente,
Prof. Carla de Moraes Alves
Secretária de Educação



Consumo de Ata de Registro de Preço nº 372/2022

Nº Pedido:	11/2023	Nº Requisição:	236/2023	Nº da ATA:	372/2022
Modalidade:	200/2022 PR-E PREGAO ELETRÔNICO	Nº de Empenho:	684	Reserva de dotação:	387
Processo Nº:	726/2022	Vínculo:	ORDINARIO		
Fornecedor:	886	CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.			
Fantasia:	CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.				
Logradouro:	RUA CABOCLOS, 563 - VILA URUPÊS- SUZANO - SP - 08615190				
CPF/CNPJ:	01664908000162	Telefone / Fax:	1147482839		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:				
Local de Entrega:	RUA MARIA VALDERES SANTANA OLIVEIRA Nº 10 - CHÁCARA DO SOLAR II (FAZENDINHA)	Dest. Recurso:	10000000		
Unid. orçamentaria:	Secretaria Municipal de Educação	Ficha Nº:	162		
Prazo de Entrega:	EM ATE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS GARANTIA: CORRIDOS.				
Validade:	CONFORME ESTIPULADO EM CONTRATO - 29/11/2023	Prazo de Pgto:	ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL.		
Aplicação:	arp 372/2022 p.e 200/2022 processo: 726/2022 - fornecedor: c.c.m - comercial creme marfim ltda - email: ccmlicitacoes@ccmlicitacoes.com.br - tel.: 11- 4751-6300.				
Observação:	aquisição de uniformes em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino				

Os Materiais / Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão devolvidos. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para:	MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA	Inscrição Nº:	
CNPJ:	46.522.983/0001-27		
Logradouro:	AV: Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - SP - CEP 06517-520		
Telefone / Fax:	(11) 4622-7500 / (11) 4622-7520	Email:	smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Queiram fornecedor a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens / serviços abaixo especificados:

Item	Item ARP	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
001	1.5	7389,0000	UND	Bermuda confeccionada em Malha 88% Poliéster, 9,5 Elastano e 2,5% Poliamida tipo de malha em malharia Urduma, acabamento final prefixação, com gramatura aproximada de 260 g/m². Na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa sobrepostas de 20 mm de largura, do mesmo tecido do corpo principal, na cor amarela Pantone 12-0643 TPX. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40mm, embulido e rebatido em máquina de ponto corrente de cinco agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 20 mm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock com bitola de 3 mm, com linha e fio na cor Azul Marinho. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante Etiqueta termocolante etiqueta toda em fundo tafeta plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante po com recorte a laser nas cores do Brasão de Santana de Parnaíba, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. #	R\$ 30,0000	R\$ 221.670,00	3.3.90.30.23
002	1.6	2714,0000	UND	Bermuda escolar feminina, tipo ciclista, confeccionada 88% Poliéster, 9,5 Elastano e 2,5% Poliamida tipo de malha em malharia Urduma, acabamento final prefixação, com gramatura aproximada de 260 g/m². (com tolerância de +/- 5%), na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), com detalhe na cor amarela. Nas laterais da bermuda deverá ser costurado nas pernas um galão de 20 mm de largura, em tecido hálancia light de acordo com a peça, composta de 100% Poliéster com gramatura aproximada de 115g/m² (com tolerância de +/- 5%) na cor Amarela Pantone 12-0643 TPX. A bermuda feminina deverá conter um termocolante do Brasão do município de Santana de Parnaíba, do lado esquerdo de quem veste. Etiqueta termocolante: etiqueta toda em fundo tafeta plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante po com recorte a laser nas cores do Brasão de Santana de Parnaíba, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. #	R\$ 27,0000	R\$ 73.278,00	3.3.90.30.23



003	1.2	7157,0 000	UND	Calça escolar, modelo de inverno, confeccionada em tacetel 100% Poliéster com gramatura de 65g/m ² (com tolerância de +/- 5%) na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais deverão possuir um friso na cor Amarelo (Pantone 12-0643 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 114 g/m ² (com tolerância de +/- 5%). A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca Light 100% Poliéster, 115g/m ² (+ ou - 5%), na cor Azul Marinho (Pantone 12-0643 TPX). Produção: a cintura deverá possuir elastico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais costurados com maquina reta 1 (uma) agulha, a 0,6 cm de distancia da lateral e forro no proprio tecido na cor do corpo, sendo a abertura com 12cm para os tamanhos de 01 a 6; abertura com 14cm para os tamanhos de 8 a 16 e abertura com 16cm para os tamanhos de P ao GG. O friso lateral deverá ser aplicado em maquina interloque com aparelho com entrada de 20mm e saída de 3mm. A calça deverá ser toda costurada com maquina interloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20 mm e costuradas em maquina galoneira de 2 (duas) agulha. A tolerancia de variacao na gramatura do tecido e de 5%. A linha utilizada para a confecção da calça e 100% poliester, nº 120, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX) e fio de Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX) na para sua maior resistencia. Na traseira da bermuda tambem deverá ser colocado uma etiqueta de identificacao onde constem nome e CNPJ da empresa, dados de composicao, tamanho da peça e o local de fabricacao. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plasticos transparentes. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentacao. #	R\$ 41,0000	R\$ 293.437,00	3.3.90.30.23
004	1.4	7157,0 000	UND	Calça escolar, modelo de verao, confeccionada em tacetel 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 190 g/m ² com tolerancia de +/- 5%, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais deverão possuir um friso na cor Amarelo (Pantone 12-0643 TPX) confeccionado em tecido 100% Poliéster gramatura de 114 g/m ² . Produção: a cintura deverá possuir elastico com largura de 40mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais costurados com maquina reta 1 (uma) agulha, a 0,6 cm de distancia da lateral e forro no proprio tecido na cor do corpo, sendo a abertura com 12cm para os tamanhos de 01 a 6; abertura com 14cm para os tamanhos de 8 a 16 e abertura com 16cm para os tamanhos de P ao GG. O friso lateral deverá ser aplicado em maquina interloque com aparelho com entrada de 20mm e saída de 3mm. A calça deverá ser toda costurada com maquina interloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20 mm e costuradas em maquina galoneira 2 (duas) agulha. A tolerancia de variacao na gramatura do tecido e de 5%. A linha utilizada para a confecção da calça e 100% poliester, nº 120, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX) e fio de Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX) na para sua maior resistencia. Na traseira da calça na parte interna deverá ser colocado uma etiqueta de identificacao onde constem nome e CNPJ da empresa, dados de composicao, tamanho da peça e o local de fabricacao. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentacao. Produção: a cintura deverá possuir elastico com largura de 40mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais costurados com maquina reta 1 (uma) agulha, a 0,6 cm de distancia da lateral e forro no proprio tecido na cor do corpo, sendo a abertura com 12cm para os tamanhos de 01 a 6; abertura com 14cm para os tamanhos de 8 a 16 e abertura com 16cm para os tamanhos de P ao GG. O friso lateral deverá ser aplicado em maquina interloque com aparelho com entrada de 20mm e saída de 3mm. A calça deverá ser toda costurada com maquina interloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20 mm e costuradas em maquina galoneira 2 (duas) agulha. A tolerancia de variacao na gramatura do tecido e de 5%. A linha utilizada para a confecção da calça e 100% poliester, nº 120, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX) e fio de Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX) na para sua maior resistencia. Na traseira da calça na parte interna deverá ser colocado uma etiqueta de identificacao onde constem nome e CNPJ da empresa, dados de composicao, tamanho da peça e o local de fabricacao. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentacao. #	R\$ 39,5000	R\$ 282.701,50	3.3.90.30.23



005	1.8	15811,0000	UND	<p>Camiseta escolar manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 48% Algodão e 52% Poliéster, com gramatura de 165g/m² (com tolerância de +/- 5%), fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão e 50% Poliéster, com gramatura de 165g/m² (com tolerância de +/- 5%), fio 30.1 na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 52% Algodão e 48% Algodão, com gramatura de 165 g/m² (com tolerância de +/- 5%), fio 30.1, na cor Amarelo (Pantone 12-0643 TPX). Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX) com aproximadamente 1,5 cm de largura e Amarelo (Pantone 12-0643 TPX) com aproximadamente 1,0 cm, sendo que na parte do silkscreen Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX) deverá conter o nome da cidade "Santana de Parnaíba" em letra Arial vazado. A distância entre as faixas e de aproximadamente 0,5cm. Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação" em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX). Etiqueta termocolante: tecida em fundo tafeta plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante po com recorte a laser nas cores do Brasão de Santana de Parnaíba, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos bordada em seu contorno na cor branca, para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-4025 TXP) Amarelo (Pantone 12-0643 TPX) e Branco. #</p>	R\$ 17,0000	R\$ 268.787,00	3.3.90.30.23
006	1.9	7157,0000	UND	<p>Camiseta escolar manga longa com seu corpo principal confeccionada em tecido 48% Algodão e 52% Poliéster, com gramatura de 165g/m² (com tolerância de +/- 5%), fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 52% Algodão e 48% Poliéster, com gramatura de 165g/m² (com tolerância de +/- 5%), fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão, com gramatura de 165 g/m² (com tolerância de +/- 5%), fio 30.1, na cor Amarelo (Pantone 12-0643 TPX). Os punhos deverão ser confeccionados em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada, cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX. Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX) e Amarelo (Pantone 12-0643 TPX), sendo que na parte do silkscreen Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX) deverá conter o nome da cidade "Santana de Parnaíba" em letra Arial vazado. Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação" em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX). Etiqueta termocolante: etiqueta tecida em fundo tafeta plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante po com recorte a laser nas cores do Brasão de Santana de Parnaíba, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-4025 TXP), Amarelo (Pantone 12-0643 TPX) e Branco. #</p>	R\$ 25,0000	R\$ 178.925,00	3.3.90.30.23

MEMORANDO Nº. 748/2023 – S.M.E.
PROCESSO: 230228011983600

Santana de Parnaíba, 28 fevereiro de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sra. Cleusa Carvalho

Com nossos cumprimentos iniciais, vimos por intermédio deste, solicitar providências desta Secretaria, no intuito da formalização de notificação para a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital, face à empresa **CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA** referente ao descumprimento das Cláusulas 2.1.1 disposto em Ata de Registro de Preços Nº. 372/2022 – Processo Adm. 726/2022, cujo objeto é o fornecimento parcelado de uniforme escolar, em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

No dia **22/11/2022** foi encaminhado para a empresa à respectiva grade dos tamanhos pretendidos de uniformes para confecção, já informando que em breve os pedidos seriam disponibilizados. Logo em seguida, a Secretaria de Educação já tomou as devidas providencias a fim de liberar os pedidos para que houvesse tempo hábil para a entrega dos kits ainda no primeiro bimestre do ano vigente. Em **20/12/2022** foram encaminhados os respectivos pedidos para a empresa, considerando a data do recebimento dos pedidos, o prazo de entrega findou em **02/02/2023**, prazo este que a empresa não cumpriu.

No dia **06/02/2023** esta secretaria encaminhou um ofício solicitando esclarecimento à contratada, a mesma justificou o não cumprimento do prazo com o período de recesso de final de ano, alegando que a data da realização do pedido coincidiu com as datas festivas, além de escassez de matéria prima. Solicitou ainda, prorrogação de prazo para o dia **30/03/2023**.

Considerando que a empresa estava ciente dos prazos e períodos no momento da licitação, não sendo impeditivo para que a mesma participasse e vencesse, o pedido de prorrogação de prazo foi indeferido, sobretudo levando em conta a necessidade de fornecimento aos alunos, que deveria ter ocorrido no início do ano letivo.

Com base no exposto, a Secretaria de Educação manifesta-se favorável às aplicações das sanções administrativas na qual remete o presente expediente para análise e demais providências, levando em consideração que são itens essenciais para a composição dos kits para os alunos, e que todo esse atraso já prejudicou o bom andamento da administração educacional do município.

Pedido 6118/2022

Pedido 6119/2022

Pedido 6120/2022

Atenciosamente,

Profª. Carla de Moraes Alves
Secretária de Educação



007	1.1	7157,0 000	UND	Jaqueta escolar com capuz, modelo inverno, confeccionada em tectel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m ² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX). Bolso tipo faca a jaqueta devera ter um termocolante do brasao do municipio do Santana de Parnaiba, do lado esquerdo. Na costa da jaqueta devera ter um silkscreen a base d'agua, com Cobre zipper na cor Amarelo pantone 12-0643 TPX, em toda sua extensao com largura de 0,3 cm. Com forro em malhasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrilica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m ² e 100 mm de espessura colocado na extensao do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta devera conter um forro no corpo principal e na touca confeccionado em tecido Holanca Light 100% políester, com gramatura de 115 m ² +/-5%, na cor Amarelo (Pantone 12-0643 TPX). Etiqueta termocolante tecida em fundo tafeta plus branco em alta definicao com fios de figura em poliéster termocolante po com recorte a laser nas cores do Brasao de Santana de Parnaiba, que devera ser fixada em prensa termica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixacao da etiqueta e nao comprometa sua qualidade. Producao: parte interna (ombros, mangas, fechamento das laterais, pregar o capuz, colocacao dos punhos e uniao do capuz) do tecido Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), devera ser em maquina interloque. A aplicacao do friso Amarelo (Pantone 12-0643 TPX), em maquina interloque com aparelho para friso com entrada de 20mm e saida de 3mm na peça acabada. Boca do bolso, pregar o zipper, pregar cobertura do zipper, pesponto do friso, barra do corpo e capuz, devera ser feito em maquina reta. Devera ser costurado em overloque o fechamento do forro, uniao de ombros, uniao das mangas e fechamento da lateral, juntamente com o forro a manta acrilica. Os punhos deverao ser pespontados em maquina pespontadeira 12 (doza) agulhas com 5 pesponto, Elastico com 40 mm de largura rebatido com 5 agulhas. Apes o fechamento interno do tecido Azul Marinho (Pantone 12-0643 TPX), devera ser colocado forro e a manta acrilica da seguinte maneira: Parte externa tecido Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), no meio Manta acrilica, parte interna forro Azul Marinho (Pantone 12-0643 TPX). A aplicacao do zipper na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX) e sua cobertura com velcro na cor Preto (Pantone 19-5708 TPX), esse velcro devera ser pregado na cobertura do zipper em maquina reta. Essa colocacao do velcro devera ficar de forma que nao apareca sua costura na parte frontal e somente entre a cobertura e o acabamento interno, distribuidos em espacamento uniforme pela extensao que cobre o zipper. O forro do capuz e a manta acrilica devera ser colocado junto com o tectel e sua barra devera ter 1 (um) cm de largura, feito em maquina reta. A tolerancia de variacao na gramatura do tecido e de 5%. A linha utilizada para a confeccao e 100% poliéster, nº120. Na traseira Da jaqueta entre capuz e corpo tambem devera ser colocado uma etiqueta de identificacao onde constem nome e CNPJ da empresa, dados de composicao, tamanho da peça e o local de fabricacao. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentacao. #	R\$ 68,0000	R\$ 486.676,05	3.3.90.30.23
008	1.3	7157,0 000	UND	Jaqueta escolar, modelo voraó, confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixacao, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . na cor a Azul Marinho 19-4025 TPX, com dois recortes na frente da jaqueta medindo 8 cm cada, nas cores Branco Pantone 11-4800 TPX e a outra Amarelo Pantone 12-0643 TPX. Punhos, barra e gola em retilinea. Bolso tipo faca. Etiqueta termocolante tecida em fundo tafeta plus branco em alta definicao com fios de figura em poliéster termocolante po com recorte a laser nas cores do Brasao de Santana de Parnaiba, que devera ser fixada em prensa termica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixacao da etiqueta e nao comprometa sua qualidade. SILSCREEN A BASE D'AGUA Na parte traseira da jaqueta devera ter a escrita "LUDICACAO SANTANA DE PARNAIBA", em silkscreen na cor em fonte ARIAL, sendo a personalizacao de 2 cores. Nas cores branca e Amarela conforme anexo da jaqueta ETIQUETA: Os caracteres tipograficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razao social, CNPJ, marca, composicao do tecido, simbolos/instrucoes de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigacoes descritas no Regulamento Tecnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Texteis, determinadas pelas Resolucoes vigentes. GOLA, BARRA E PUNHO EM RETILINEA: dupla, composta de 100% Acrilico, medindo 4,4 cm. #	R\$ 51,0000	R\$ 365.007,00	3.3.90.30.23
009	1.1	2714,0 000	UND	Short sala confeccionada em Malha 88% Poliéster, 9,5 Elastano e 2 5% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixacao, com gramatura aproximada de 250 g/m ² . Na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX, devera ser aplicada nas laterais faixa de 20mm do mesmo tecido do corpo principal na cor amarelo Pantone 12-0643 TPX. Cintura com elastico de 4 cm pregado em maquina overloque o rebatido em pespontadeira com 5 pespontos a barra com de 2,0 cm nas barras das pernas costurada em maquina galonofra duas agulhas bitola. As gramaturas dos tecidos utilizados para a confeccao das peças poderao variar em ate 5%. O Short sai devera ter uma etiqueta termocolante do lado esquerdo de quem veste. Etiqueta termocolante: etiqueta tecida em fundo tafeta plus branco em alta definicao com fios de figura em poliéster termocolante po com recorte a laser nas cores do Brasao de Santana de Parnaiba, que devera ser fixada em prensa termica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca. #	R\$ 32,0000	R\$ 86.848,00	3.3.90.30.23

Pedid 11/2023
o:
Rubri
ca:

Total: R\$ 2.257.329,50
Cancelados (-): R\$ 0,00
Descontos (-): R\$ 0,00
Impostos (+): R\$ 0,00
Valor R\$ 2.257.329,50